



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO RIC/UFF Nº 3, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Apresenta o regulamento para a realização de Atividades Complementares e Atividades Complementares de Extensão do curso de Ciência da Computação de Rio das Ostras.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), CAMPUS RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO o regimento do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFF, Campus Rio das Ostras,

RESOLVE:

PUBLICAR o regulamento das Atividades Complementares e Atividades Complementares de Extensão do curso de Ciência da Computação de Rio das Ostras

CAPÍTULO 1

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Ficam regulamentadas as Atividades Complementares e Atividades Complementares de Extensão, disciplinas obrigatórias vinculadas à Coordenação do Curso, previstas no seu projeto pedagógico e aprovadas como integrante do Currículo Pleno do Curso de Ciência da Computação do Instituto de Ciência e Tecnologia – RIC .

§1º – Os alunos que ingressaram no curso antes de 2023 tem como componente curricular obrigatório somente a disciplina ‘Atividades Complementares’. Ingressantes a partir do primeiro semestre letivo de 2023 têm ambas as disciplinas, ‘Atividades Complementares’ e ‘Atividades Complementares de Extensão’ como componentes curriculares obrigatórios.

§2º – As Atividades Complementares e Atividades Complementares de Extensão são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componentes curriculares obrigatórios para a graduação do aluno.

§3º – Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais, que estejam relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão universitária. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

Art. 2º – São objetivos das Atividades Complementares:

- I – Propiciar aos estudantes uma formação acadêmica e profissional enriquecida e multidisciplinar;
- II – Estimular o desenvolvimento da autonomia profissional e intelectual do estudante;
- III – Incentivar o estudante a participar de experiências diversificadas, fora da sala de aula, que contribuem para sua formação humana e profissional.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO

Art. 3º – As Atividades Complementares poderão ser cumpridas ao longo de todo o curso.

Art. 4º – O acadêmico deverá realizar 32 (trinta e duas) horas equivalentes de atividades extracurriculares em cada disciplina desta classificação, presente(s) em sua grade curricular, sendo vedada a integralização da carga horária complementar com apenas um tipo de atividade.

Art. 5º – O estudante poderá desenvolver as atividades complementares segundo sua própria conveniência, desde que as mesmas não coincidam com o horário das disciplinas nas quais ele esteja matriculado naquele momento.

§1º – As atividades extracurriculares podem ser realizadas durante o período de férias acadêmicas, sendo que a carga horária que ultrapassar o máximo requisitado por cada categoria (ensino, pesquisa, extensão e outras atividades) não será contabilizada.

Art. 6º – O estudante deverá apresentar a documentação comprobatória das horas de atividades complementares realizadas quando matriculado na disciplina em questão.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 7º – Ao Coordenador do Curso compete:

- I – Indicar ao Conselho de Ensino e Pesquisa o professor responsável por coordenar as ações das Atividades Complementares no âmbito de seu curso;
- II – Propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- III – Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- IV – Definir, ouvido o Colegiado de Curso, para as atividades relacionadas no artigo 11, procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de Atividades Complementares em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- V – Validar, ouvido o Colegiado de Curso, as disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- VI – Julgar, ouvido o Colegiado de Curso, a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO II

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º – Ao Colegiado do Curso compete:

- I – Propor ao Coordenador do Curso, para as atividades relacionadas no artigo 11, procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- II – Propor ao Coordenador do Curso as disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- III – Propor ao Coordenador do Curso a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO III

DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

Art. 9º – Ao professor responsável pelas Atividades Complementares compete:

I – Analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, levando em consideração este Regulamento;

II – Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;

III – Orientar o aluno quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;

IV – Fixar e divulgar locais, datas e horários para atendimento aos alunos;

V – Controlar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;

VI – Encaminhar ao órgão ou representante responsável pelo registro de atividades dos alunos, o resultado da avaliação das Atividades Complementares;

VII – Participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às Atividades Complementares.

SEÇÃO IV

DO ALUNO

Art. 10º – Aos alunos da UFF, matriculados no curso de graduação em Ciência da Computação do RIC, compete:

I – Informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora do RIC que propiciem pontuações para Atividades Complementares;

II – Inscrever-se e participar efetivamente das atividades;

III – Solicitar a matrícula e a avaliação em Atividades Complementares, conforme prevê este regulamento;

IV – Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;

V – Entregar a documentação necessária para a pontuação e a avaliação das Atividades Complementares quando matriculado na disciplina em questão;

VI – Arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada;

VII – Retirar a documentação apresentada junto ao professor responsável em até 30 dias corridos após a conferência da mesma. .

§1º – A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§2º – A documentação não retirada no prazo estabelecido neste regulamento será destruída.

CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS E CARGA HORÁRIA

Art. 11º – As atividades complementares desenvolvidas deverão se enquadrar em uma das categorias listadas a seguir, cada qual com um limite máximo de carga horária a ser computada:

Item	Atividades Complementares	Carga Horária
1	Participação em eventos científicos, tais como conferências, simpósios, congressos, seminários e fóruns, relativos à área específica do curso, como ouvinte.	Até 4h/semestre (ouvinte).
2	Participação em eventos científicos, tais como conferências, simpósios, congressos, seminários e fóruns, relativos a outras áreas de conhecimento.	Até 4h/semestre.
3	Participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento, relativos à área específica do curso.	Até 8h/semestre.
4	Participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento, relativos a outras áreas de conhecimento.	Até 8h/semestre.
5	Participação em apresentações públicas de monografias, dissertações, teses universitárias, relatórios de pesquisa e outros tipos de trabalhos científicos, relacionados à área específica do curso.	1h/defesa e até 5h/semestre.
6	Exercício de monitoria em disciplinas do curso.	Até 16h/semestre.
7	Participação em projetos de iniciação (científica, tecnológica, de inovação), na qualidade de aluno pesquisador, bolsista ou colaborador, realizados sob orientação de docentes, com ou sem apoio financeiro institucional, desde que não aproveitado como disciplina de estágio curricular.	Até 16h/semestre.
8	Cursos livres de idiomas e informática.	Até 4h/semestre.
9	Participação em atividades voluntárias (internas à UFF) relacionadas à Área Específica do Curso, tais como Diretorias	Até 16h/semestre.

	de Entidades Acadêmicas, etc.	
10	Realização de estágio não-obrigatório.	Até 16h/semestre.
11	Publicar em periódico científico, livro, capítulo de livro, como autor ou coautor.	16h/publicação.
12	Receber premiação de trabalho acadêmico, de competições na área específica do curso.	16h/premiação/participação.
13	Representar a UFF em atividades desportivas e tecnológicas.	Até 4h/semestre (desportivas) Até 8h/semestre (atividades tecnológicas)
14	Receber certificações na área específica do curso.	Até 8h/semestre.
15	Participar do conselho de professores e alunos.	Até 8h/semestre.
16	Participação em grupos de estudos, supervisionado por um professor, na área específica do curso.	Até 8h/semestre.
17	Obter aprovação em disciplinas eletivas (disciplinas de outros cursos/departamentos que não forem aproveitadas para o cômputo da carga horária de optativas).	Até 4h/disciplina.

Item	Atividades Complementares de Extensão	Carga Horária
1	Participação em eventos científicos ou cursos, voltados ao público externo, tais como conferências, simpósios, congressos, seminários e fóruns, relativos à área específica do curso, como palestrante.	Até 16h/semestre.
2	Organização de eventos acadêmicos ou científicos, voltados ao público externo.	Até 16h/semestre.
3	Representar a UFF em atividades culturais, como shows, podcasts e afins.	Até 4h/semestre.
4	Realizar visitas técnicas acompanhadas de docente do curso ou docente de outro curso, previamente autorizado.	Até 4h/semestre.
5	Realizar prestação de serviço voluntário externo à UFF, preferencialmente ligado à área do curso, em organizações sociais (ONGs, projetos e programas comunitários, creches, asilos, entidades socioeducativas, prisões e campanhas sociais)	Até 16h/semestre.
6	Participação em eventos de Extensão como palestrante	Até 16h/semestre.
7	Participação em eventos de Extensão como ouvinte	Até 4h/semestre.
8	Participação em empresa Júnior	Até 16h/semestre.

Art. 12º – Qualquer outra atividade que o aluno julgue relevante para sua formação complementar poderá ser avaliada pela coordenação de AC e poderá ter atribuição de carga horária.

Art. 13º – O aproveitamento da carga horária será validado obedecendo às horas mencionadas no documento comprobatório, até o limite máximo de cada categoria estipulado, não havendo tabela de proporcionalidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – A carga horária total das Atividades Complementares será registrada no histórico escolar do aluno, não sendo atribuídas notas e frequência.

Parágrafo único: as Atividades Complementares não serão consideradas para fins de cálculos de Coeficiente de Rendimento (CR).

Art. 15º – Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos mediante parecer da coordenação e colegiado de curso, ouvidas as partes interessadas.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS RIBEIRO QUINET DE ANDRADE

Presidente do Colegiado

#####